



**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

**Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 209/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0009626-4

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90150/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA PRODS. E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 10.267.695/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LEITE E COMPLEMENTOS, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS, COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PARA AS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 05/03/2025 A 05/03/2026

Item: 1 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

R\$: 51,0200 / UN

MARCA:NINHO INTEGRAL

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/ 380G

REGISTRO: MA 1/164

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200200140

Item: 2 - ADITIVO DE LEITE HUMANO

R\$: 22,5000 / UN

MARCA:FM 85

FABRICANTE: NESTLE

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SACHÊ DE 1G - SECUNDÁRIA: CX C/ 72 SACHES

REGISTRO: 4.0076.1807

PROCEDENCIA: SUÍÇA

Código Supri: 1126001200200167

Item: 3 - CEREAL INFANTIL

R\$: 44,3800 / LT

MARCA:MUCILON

FABRICANTE: NESTLE

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/ 400G

REGISTRO: MUCILON ARROZ E AVEIA: 6.5965.0145; ARROZ E AVEIA: 6.5965.0146; MILHO: 4.0076.1933; MULTICERAIS: 6.5965.0154

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001100202796

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3
REDE HOSPITALAR	296	333	73	3.552	3.996	876
TOTAL GERAL	296 UN	333 UN	73 LT	3.552 UN	3.996 UN	876 LT

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 310.009,92

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 11/03/2025.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 209/2025-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0009626-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025/SMS.G**

Aos 05 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **10.267.695/0001-26**, com sede na Rua João Abrantes de Carvalho nº 263, Jd. Nilza Miranda, Mauá/SP, telefone 4577-0040, CEP 09341-510, comercial@medicallfarma.com , vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Rogério Luiz Feitosa**, brasileiro, casado, Farmacêutico, RG 21.377.335-1 SSP/SP, CPF 250.857.338-86, domiciliado Santo André/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90150/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 25/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LEITE E COMPLEMENTOS, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS, COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PARA AS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº90150/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

### LOTE 01 - LEITE E COMPLEMENTO

#### ITEM 01 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

PREÇO UNITÁRIO: R\$51,02/LATA

MARCA: NINHO INTEGRAL

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 380G

REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA: 1/164

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Código SUPRI: 11.260.012.002.0014-0

#### ITEM 02 - ADITIVO DE LEITE HUMANO

PREÇO UNITÁRIO: R\$22,50/ENV

MARCA: FM 85

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SACHÊ DE 1G

SECUNDÁRIA: CX C/ 72 SACHES

REGISTRO NO M.S:4.0076.1807

PROCEDÊNCIA:SUIÇA

Código SUPRI: 11.260.012.002.0016-7

#### ITEM -3 - CEREAL INFANTIL

PREÇO UNITÁRIO: R\$44,38/LATA

MARCA: MUCILON

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 400G

REGISTRO NO M.S: MUCILON ARROZ E AVEIA: 6.5965.0145

ARROZ E AVEIA: 6.5965.0146

MILHO: 4.0076.1933

MULTICERAIS: 6.5965.0154

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Código SUPRI: 11.260.011.002.0279-6

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**4.1.1.** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes

LOTE 1 – LEITE E COMPLEMENTOS			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)												
DESCRIPTIVO	CÓDIGO SUPRI	UNID. MEDIDA	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11A	Item 11B	TOTAL
			HMAZ	HMACN	HMARS	HMC C	HMIPG	HMJSH	HMMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	
1. Leite em pó integral instantâneo: Tipo fortificado rico em vitaminas A, C e D, características adicionais. Apresentação lata com 380g	11.260.012.002.0014-0	Lata	17	45	22	21	7	21	0	87	7	7	44	18	296



<b>2. Aditivo de Leite Humano:</b> Complemento para o Leite Humano, composto por uma mistura de proteínas de soro de leite, extensamente hidrolisadas, hipoalergênicas, maltodextrina, minerais, oligoelementos e vitaminas. Apresentação sachê de 1g.	11.260.012.002.0016-7	Sachê	4	98	4	0	26	0	0	17	184	0	0	0	333
<b>3. Cereal infantil</b> Cereal infantil, enriquecido com ferro, ácido fólico, cálcio, vitamina C, zinco e vitamina E. Deve conter farinha de arroz, farinha de aveia e/ou farinha de milho. Sabores variados. O produto deverá ser embalado em latas de 400 gramas.	11.260.011.002.0279-6	lata	2	12	6	6	2	6	6	12	6	2	12	1	73

**5.2** Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

**5.2.1** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

**5.2.2** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

**5.3** O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

**5.3.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

**5.4** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



- 5.4.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.4.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.4.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.5** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.6** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.7** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.8** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.9** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.9.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.10** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.11** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis,



contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

**5.11.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

**5.12** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

**5.13** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

**5.14** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**5.15** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

**5.15.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.15.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

**5.15.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.15.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.16** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

**5.17** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as



faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**5.18** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**5.19** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

**5.19.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

**6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

**6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

**6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.



- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;



- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA  
SAÚDE LTDA**

**Nome: Rogério Luiz Feitosa**

**RG: 21.377.335-1 SSP/SP**

**CPF: 250.857.338-86**

**Testemunhas:**

**1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**

**R.G: 19.221.161-4**

**2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum**

**R.G: 21.200.582.0**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços objetivando o fornecimento de LEITE E COMPLEMENTOS, necessário para o atendimento das demandas nutricionais, com entrega em consignação para as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais deste objeto são caracterizados como comuns, de uso contínuo, e as especificações estão em conformidade com o catálogo de padronização.

<b>LEITE E COMPLEMENTO</b>			
<b>Especificação técnica</b>	<b>Descritivo técnico</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Código SUPRI</b>
<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b>	<b>Leite em pó integral instantâneo:</b> Tipo fortificado rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, Apresentação lata com 380g.	LATA COM 380G	11.260.012.002.0014-0
<b>ADITIVO DE LEITE HUMANO</b>	<b>Aditivo de Leite Humano:</b> Complemento para o Leite Humano, composto por uma mistura de proteínas de soro de leite, extensamente hidrolisadas e hipoalergênicas, maltodextrina, minerais, oligoelementos e vitaminas. Apresentação sachê de 1g.	SACHÊ DE 1G	11.260.012.002.0016-7
<b>CEREAL INFANTIL</b>	<b>Cereal Infantil</b> Cereal infantil, enriquecido com ferro, ácido fólico, contendo cálcio, vitamina C, zinco e vitamina E. Devendo conter farinha de arroz, farinha de aveia e/ou farinha de milho. Sabores variados. O produto deverá ser embalado Latas de 400 gramas	Lata 400 grs	11.260.011.002.0279-6

### 3. QUANTITATIVOS

- Os quantitativos apresentados referem-se ao CONSUMO MÉDIO MENSAL estimado utilizado atualmente nas unidades hospitalares, que foram extraídos do faturamento mensal dos contratos de Nutrição.



- Calculou-se como margem de estoque de segurança um acréscimo de 40% (quarenta por cento) no quantitativo real utilizado para atendimento a demandas por se tratar de itens específicos que podem ocorrer oscilações de consumo sem que haja previsibilidade.

LOTE 1 – LEITE E COMPLEMENTOS			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)												
DESCRIPTIVO	CÓDIGO SUPRI	UNID. MEDIDA	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11A	Item 11B	TOTAL
			HMAZ	HMACN	HMA RS	HMC C	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HM TS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	
1. Leite em pó integral instantâneo: Tipo fortificado em vitaminas A, C e D, características adicionais. Apresentação lata com 380G	11.260.012.002.0014-0	Lata	17	45	22	21	7	21	0	87	7	7	44	18	296
2. Aditivo de Leite Humano: Complemento para o Leite Humano, composto por uma mistura de proteínas de soro de leite, extensamente hidrolisadas e hipolergênicas, maltodextrina, minerais, oligoelementos e vitaminas. Apresentação sachê de 1g.	11.260.012.002.0016-7	Sachê	4	98	4	0	26	0	0	17	184	0	0	0	333
3. Cereal infantil: Cereal infantil, enriquecido com ferro, ácido fólico, contendo cálcio, vitamina C, zinco e vitamina E. Devendo conter farinha de arroz, farinha de aveia e/ou farinha de milho. Sabores variados. O produto deverá ser embalado em Latas de 400 gramas	11.260.011.002.0279-6	lata	2	12	6	6	2	6	6	12	6	2	12	1	73

#### 4 - EMBALAGEM

##### EMBALAGEM (Itens 1 )

- O produto deverá ser embalado em LATA 380GRS.
- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.



- O produto deverá ser acondicionado em lata 400 gramas, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

#### EMBALAGEM (Item 2)

- O produto deverá ser embalado em SACHÊ DE 01GR.
- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.
- O produto deverá ser acondicionado em sachê de 01 grama, reembalado
- em caixas, conforme constar no registro do produto.

#### EMBALAGEM (Itens 3 )

- O produto deverá ser embalado em LATA 400GRS.
- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.
- O produto deverá ser acondicionado em lata 400 gramas, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.



## 5 REQUISITOS GERAIS:

- Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- A Detentora deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.
- A Detentora deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.
- Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
- O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- O produto entregue na unidade hospitalar deverá ter validade de no mínimo 3 (três) meses do prazo de validade total.
- Caso o item não seja consumido até sua validade, o fornecedor, quando acionado, deverá proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.
- Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.
- Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

## 6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Catálogos e Manual Técnico e ou Manual de Instrução, que permitam a



conferência das especificações técnicas dos produtos ofertados.

- Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, deverão comprovar a capacidade de fornecimento de no mínimo a quantidade de 50 % (cinquenta por cento) do CONSUMO MEDIO ANUAL, com caracterização do bom desempenho da licitante. Considera-se atividade pertinente ao objeto licitado, o fornecimento de LEITE E COMPLEMENTOS.
- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma simultânea, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de contratação.
  - Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
  - Apresentar Laudo Microbiológico e Bromatológico.
- Atestado de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa proponente.
- Comprovar através de cópia Licença de Funcionamento da empresa proponente, conforme legislação vigente, emitida por Autoridade Sanitária local.

## 7 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Contratante irá acionar a ATA de Registro de Preço através dos processos de acionamento no SEI, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário por unidade hospitalar a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos.
- O início do fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente nota de empenho nos processos de acionamento da ATA de



Registro de preço; para retirada do empenho a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;

- A Contratada estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;
- A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

## **8 CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- A entrega pela Detentora será feita de forma consignada provisória podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda;
- A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone comercial, telefone celular e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida.
- As entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Nutrição de cada unidade hospitalar, ocorrendo por responsabilidade da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.
- O recebimento das dietas será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Nutricionista responsável.
- As dietas deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/22 nos seguintes endereços:



- A Contratada deverá manter um estoque para no mínimo 15 (quinze) dias de consumo para não ocorrer desabastecimento, obedecendo o quantitativo de entrega inicial determinado pela Contratante.
- A Contratada deverá manter um cronograma de Contagem de estoque semanal nas unidades hospitalares, que deverá ser acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE.
- A entrega pela Contratada será feita de forma consignada com frequência semanal ou quando necessário, após a contagem de estoque.
- As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Consignada, constando número de lote, a marca, nome do fabricante, nome do produto, o número do Pregão, laudo do item.
- Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da Secretaria Municipal da Saúde, conforme autorização da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.
- Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada ao Núcleo de aquisição de dietas da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pelo técnico, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.
- As condições de entrega, bem como dos veículos devem estar em condições adequadas de higiene e conservação e de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria n.º CVS-15/91, com a apresentação do certificado de vistoria do veículo.

## 9 - DO PAGAMENTO

- O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nas dietas e quantidades dispensadas, e devidamente registradas pela Nutricionista da unidade em impresso padrão conforme prescrição médica.
- Nas notas fiscais deverão constar número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e número da nota de empenho, especificando o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade (s) de cada um, dados que serão fornecidos à Contratada pela unidade hospitalar através do impresso de dispensação padrão;
- A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com base nas saídas registradas (medição da utilização registradas em impresso padrão), no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;
- Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais serão atestadas considerando a data da utilização entrega, tendo



em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;

- A aferição das condições de fornecimento das dietas constantes com base no consumo, ou seja, a entrega efetiva deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Técnica da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

## 10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNICIO DO FORNECIMENTO

- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, nos quantitativos e nos locais discriminados nos itens 4 e 9 deste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de janeiro de 2010.

## LOCAIS DAS ENTREGAS

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone (11)</b>
<i>HMFMPR - Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha</i>	<i>Estrada de Itapecerica, 1661- Jd. Maracanã São Paulo, SP - CEP:05835-005</i>	<i>3394-7460</i>
<i>UPACL – Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo</i>	<i>Rua Tereza Mouco de Oliveira, 121, Campo Limpo – São Paulo- SP – CEP 05846-420.</i>	<i>5812-4688</i>
<i>HMACN - Hospital Municipal Alípio Correa Neto</i>	<i>Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazzo São Paulo- SP - - CEP: 038007-230</i>	<i>3394-8100</i>
<i>HMAZ – Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio</i>	<i>Rua Alves Maldonado, 128- Vila Nhocuné São Paulo- SP – CEP 03558-500</i>	<i>3394-9210</i>
<i>HMJSH - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria</i>	<i>AV. Menotti Laudisio, 100- Pirituba – São Paulo – SP CEP: 03124-020</i>	<i>3974-7000</i>
<i>HMMMMD - Hospital Municipal Prof. Mario Degni</i>	<i>Rua Lucas Leyde, 257 - Rio Pequeno São Paulo-SP CEP 05376-010</i>	<i>3974-9330</i>



<i>HMBM - HospitalMunicipal Dr. Benedicto Montenegro</i>	<i>Rua Antônio Lázaro, nº 226 – Jardim Iva – São Paulo – SP - 03909-070</i>	<i>3394-9531</i>
<i>HMCC - HospitalMunicipal Dr. Cármino Caricchio</i>	<i>Av. Celso Garcia, 4815, Tatuapé - São Paulo-SP -CEP 03085- 030.</i>	<i>3394-6980</i>
<i>HMWP - Hospital Municipal Dr. Waldomiro de Paula</i>	<i>Rua Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera - São Paulo-SP–CEP 08215-263.</i>	<i>3394-9000</i>
<i>HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal</i>	<i>Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123- São Miguel- São Paulo SP CEP08010-220</i>	<i>3394-8824</i>
<i>HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro deSaboya</i>	<i>Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - São Paulo-SP – CEP04330-902.</i>	<i>3394-8425</i>
<i>HMIPG - Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia</i>	<i>Rua Juventus, 562- Parque da Mooca - São Paulo-SP - CEP 03124-020.</i>	<i>3394-7810</i>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 10.267.695/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:06 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **A097.B88F.0F7E.5154**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.267.695/0001-26  
**Razão Social:** MEDICALL FARM DIST PROD E SERVI SAUDE LT  
**Endereço:** R JOAO ABRANTES DE CARVALHO 263 / JARDIM NILZA MIRAND / MAUA / SP / 09341-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030506391530279336

Informação obtida em 05/03/2025 11:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: <b>10.267.695/0000-00</b>	Data: <b>05/03/2025</b>
Razão Social: <b>MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA</b>	Hora: <b>16:19:23</b>
Número de Controle: <b>2025-0305-0228-7072</b>	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0305-0228-7072.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO DO CAMPO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354870801-463-000132-1-8**

DATA DE VALIDADE: **02/05/2025**

Nº PROCESSO: **17830/2006**  
Nº PROTOCOLO: **17830/2006-35** DATA DO PROTOCOLO: **05/10/2023**  
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**  
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **NESTLE BRASIL LTDA.** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **NESTLÉ BRASIL LTDA**  
CNPJ / CPF: **60.409.075/0100-34**  
LOGRADOURO: **Estrada DOS ALVARENGAS** NÚMERO: **630**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **ASSUNÇÃO**  
MUNICÍPIO: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
CEP: **09850-550** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **HELIO OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF: **62175777634**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PATRICIA VIEIRA DE CARVALHO**  
CPF: **15465414898**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **04351293**

CONSELHO REGIONAL: **CRQ**  
UF: **SP**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354870801-463-000132-1-8

DATA DE VALIDADE: 02/05/2025

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

O(A) AUTORIDADE SANITARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

02/05/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITARIA

CIENTES:

DocuSigned by:  
Helio Silva  
02301687824245C

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

DocuSigned by:  
Patricia Carvalho  
13640C2634EB428...

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por HELAINE BALIEIRO DE SOUZA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo SB.073490/2020-53 e o código B3Y4F83D.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 490A997CCC284961B609288E6917A30F  
 Assunto: Complete com a DocuSign: 1.2 - LICENÇA SANITÁRIA - LINHA SECA.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 2  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Thainara Umbelino  
 Av. das Nações, 17007, Varzea de Baixo  
 Torre Sigma, 25o andar  
 São Paulo, São Paulo 04730-090  
 Thainara.Umbelino1@br.nestle.com  
 Endereço IP: 165.225.214.91

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 09/05/2024 10:24:28

Portador: Thainara Umbelino  
 Thainara.Umbelino1@br.nestle.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Helio Silva  
 Helio.Silva@br.nestle.com  
 Diretor Regional  
 Nestle LATAM Brazil Factories  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 0239458763A345E...

**Registro de hora e data**

Enviado: 09/05/2024 10:34:06  
 Visualizado: 09/05/2024 12:16:41  
 Assinado: 09/05/2024 12:17:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 216.241.11.42  
 Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Patricia Carvalho  
 patricia.carvalho@br.nestle.com  
 Diretora de Qualidade - CRQ no 04351293  
 Nestle Default  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 13640C2634EB428...

Enviado: 09/05/2024 12:17:16  
 Visualizado: 13/05/2024 08:50:18  
 Assinado: 13/05/2024 08:50:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 147.161.128.81

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 29/09/2020 16:37:07  
 ID: 2b0636b2-8ede-4df0-abc5-c07ab9c44362

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/05/2024 10:34:06
Entrega certificada	Segurança verificada	13/05/2024 08:50:18

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/05/2024 08:50:31
Concluído	Segurança verificada	13/05/2024 08:50:31

  

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

  

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Nestlé Brazil Manufacturing (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Nestlé Brazil Manufacturing:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com)

### **To advise Nestlé Brazil Manufacturing of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Nestlé Brazil Manufacturing**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Nestlé Brazil Manufacturing**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Nestlé Brazil Manufacturing as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Nestlé Brazil Manufacturing during the course of your relationship with Nestlé Brazil Manufacturing.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de JUNDIAÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352590401-463-000364-1-2**

DATA DE VALIDADE: **21/08/2025**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

**518259**

DATA DO PROTOCOLO: **13/08/2024**

SUBGRUPO:

**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**

AGRUPAMENTO:

**COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

**4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

OBJETO LICENCIADO:

**ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

**NESTLE BRASIL LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

**NESTLE BRASIL LTDA**

CNPJ / CPF:

**60.409.075/0058-98**

LOGRADOURO:

**RODOVIA ANHANGUERA**

NÚMERO: **S/N**

COMPLEMENTO:

**KM 62 GALPAO 11**

BAIRRO:

**CHACARA AEROPORTO**

MUNICÍPIO:

**JUNDIAÍ**

CEP:

**13212-000**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RUI PEDRO VARELA RAMOS**

CPF: **71653400170**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352590401-463-000364-1-2

DATA DE VALIDADE: 21/08/2025

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

### CATEGORIA:

BISCOITOS, BOLACHAS

CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU

ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JUNDIAÍ  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

JUNDIAÍ

LOCAL

21/08/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1724262813932

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

#### Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

Nestle Brasil LTDA

**CNPJ**

60.409.075/0100-34

**Nome Fantasia**

nestle

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

Estrada dos Alvarengas, 630 - Alvarengas CEP: 09.850-550

**Cidade/UF**

SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

**Responsável Técnico***[Não cadastrado]***Responsável Legal***[Não cadastrado]*

#### Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

6.07673-0

**Data do Cadastro**

03/09/2024

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.401646/2024-37**Cadastro**

Alimento

**Atividades / Classes****Fabricar**

- Alimento

[Voltar](#)